

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 09/2020

=====

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANO MAGIONI, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aos agentes políticos e servidores:

I - Ficam suspensas pelo período de 30 (trinta) dias as atividades de capacitação e de treinamento que dispensem viagens e recebem cobertura pela de Câmara de Vereadores;

II- Em caso de sintomas de contaminação pelo COVID-19 tais como: febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ <95%, sinais de cianose, batimento da asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia, mantenham se afastados do trabalho e em isolamento em suas casas;

III- Excepcionalmente, não será exigido o comparecimento pessoal para entrega de atestado médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo COVID-19;

IV- Aos agentes políticos que necessitarem de serviços da Câmara de Vereadores, que preferencialmente façam via telefone ou WhatsApp;

V- Todas as medidas de limpeza indicadas pela Secretaria de Saúde estão sendo seguidas, tais como: aumento de frequência na limpeza dos banheiros, maçanetas, mesas, cadeiras e disponibilização de álcool em gel.

Art. 2º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara de Vereadores e a população.

Art.3º As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 17 de março de 2020.

ADRIANO MAGIONI

Presidente

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.